Proc. Administrativo 9- 159/2026

De: Luiz B. - SAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/03/2026 às 11:14:44

Setores envolvidos:

SAS, Licitação

tecnico do cras, creas,abrigo

SEGUE EM ANEXO

_

Luiz Fernando Bizunin
diretor de desenvolvimento comunitario

Anexos:
ETP_docx_2_.pdf

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO DE OLIVEIRA RIBAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/1C58-E1C7-ACF2-BABF e informe o código 1C58-E1C7-ACF2-BABF

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Estudo Técnico Preliminar - ETP

1.Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados de natureza psicossocial e assistencial compreendendo o planejamento, execução e acompanhamento de ações socioassistenciais, com disponibilização de profissionais qualificados para atendimento das demandas da Política de Assistência Social do Município.

2.Local de Entrega

Município de Abelardo Luz, com local prévio:

Cras (Centro de Referência de Assistência Social) Rua Egidio João Guerra n°620 Bairro Alvorada

Creas (Centro De Referência Especializado De Assistência Social) Egidio João Guerra n°646 Bairro Alvorada

Acolhimento Institucional de Abelardo Luz, Rua Travesa Erondina Da Silva n°53

3.Contato

Responsável: Leonardo De Oliveira Ribas
E-mail: ascompras@abelardoluz.sc.gov.br
Telefone: (49) 999122036

4.Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública..

5.Descrição da necessidade

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020).

A contratação de psicólogo e assistente social para os serviços do CRAS e CREAS é essencial diante da crescente demanda de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. Esses profissionais garantem atendimento qualificado e fortalecem a capacidade de resposta das equipes, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O psicólogo atuará no atendimento individual e em grupo, oferecendo apoio emocional e promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Também será responsável por desenvolver ações preventivas relacionadas à violência, uso de drogas e sofrimento psíquico, além de contribuir com avaliações técnicas em casos complexos. Importante destacar que o trabalho do psicólogo não se limita ao CRAS e CREAS, abrangendo também todos os técnicos e colaboradores da Secretaria de Assistência Social, o Abrigo Institucional e o Conselho Tutelar, garantindo suporte psicológico às equipes e fortalecendo a atuação integrada da rede socioassistencial.

O assistente social terá papel central no acolhimento e escuta inicial das famílias, elaborando diagnósticos sociais e planos de acompanhamento. Sua atuação inclui a articulação com a rede de

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO DE OLIVEIRA RIBAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/1C58-E1C7-ACF2-BABF e informe o código 1C58-E1C7-ACF2-BABF

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

serviços, o encaminhamento e acompanhamento de situações de violação de direitos, bem como a mobilização comunitária para o fortalecimento da cidadania e inclusão social.

No CRAS, esses profissionais reforçam a proteção social básica, atuando na prevenção de riscos e na promoção da convivência comunitária. Já no CREAS, são indispensáveis para o atendimento especializado em situações de maior complexidade, como casos de violência doméstica, abuso infantil e negligência. A presença de psicólogo e assistente social assegura maior qualidade no atendimento, reduz a sobrecarga das equipes existentes e amplia a efetividade das ações de proteção social em toda a rede de assistência.

6.Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Assistência Social	Leonardo De Oliveira Ribas

7.Previsão no plano de contratações anual

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Em consonância com o inciso II do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 7º, inciso IX, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020, cumpre esclarecer que o Município de Abelardo Luz, por estar em fase de transição para a nova Lei de Licitações e, ainda, em razão de possuir população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, enquadra-se na exceção prevista no art. 176 da referida Lei.

Nesse contexto, o Município ainda não possui Plano Anual de Contratações formalmente instituído. Contudo, a presente contratação está em plena consonância com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão, estando alinhada com as diretrizes e prioridades estabelecidas no âmbito da gestão municipal, mesmo que ainda não prevista em documento específico.

Assim, ainda que ausente previsão formal no Plano Anual de Contratações, a contratação demonstra aderência ao planejamento institucional e visa atender às necessidades previamente identificadas pela Administração Pública.

8.Requisitos da Contratação

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

Com relação à qualificação técnica da empresa:

A empresa a ser contratada deverá comprovar capacidade técnica para a execução de serviços psicossociais e assistenciais, apresentando experiência comprovada em ações socioassistenciais e em trabalhos realizados junto a órgãos públicos ou entidades vinculadas ao SUAS.

A empresa deverá comprovar o vínculo de cada profissional com a empresa Proponente, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, devendo o respectivo registro ou contratação, estar regularmente formalizado pelo menos até a data da abertura da licitação. Se houver substituição dos profissionais, a empresa deverá encaminhar os novos contratos de trabalho.

A empresa deverá apresentar currículos e comprovação de qualificação técnica dos profissionais designados.

Com relação ao item 3, após a adjudicação será concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos para que a

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO DE OLIVEIRA RIBAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/1C58-E1C7-ACF2-BABF e informe o código 1C58-E1C7-ACF2-BABF

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

empresa informe o local dos atendimentos, o qual deve estar em raio de até 50 km do Município de Abelardo Luz/SC. Neste caso, a responsabilidade em levar os pacientes para os atendimentos é do Município.

A empresa deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Com relação à qualificação técnica dos profissionais:

Apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o serviço a ser realizado.

Comprovar graduação em psicologia e serviço social e registro vigente nos respectivos conselhos (CRP e CRESS).

09.Estimativa das quantidades

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Equipe especializada para prestação de serviços técnicos continuados de natureza psicossocial, compreendendo: planejamento, execução e acompanhamento de ações técnicas; Atendimentos psicossociais individuais e familiares; Condução de grupos socioeducativos; Elaboração de registros técnicos; Articulação com a rede de proteção. A equipe deve ser composta por: 01 Psicólogo(a) – 30 horas semanais e 01 Assistente Social – 30 horas semanais.	mês	12
2	Profissional especializado para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para prestação de serviços técnicos de: planejamento metodológico; Desenvolvimento e execução de oficinas psicossociais temáticas; Registros técnicos; Avaliação das ações socioeducativas; Atuação alinhada às diretrizes do SUAS. Profissional a ser disponibilizado: 01 Psicólogo(a) – 40 horas semanais	mês	12
3	Prestação de serviços de acompanhamento psicológico destinado à equipe do Serviço de Acolhimento Institucional (abrigo), com disponibilização de espaço físico (próprio ou locado) e demandas vinculadas ao Serviço de Família Acolhedora. Compreendendo: Atendimentos individuais presenciais; Cuidado emocional e prevenção do adoecimento psíquico; Garantia de sigilo e privacidade. Profissional a ser disponibilizado: 01 Psicólogo(a).	unid	180

10.Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Foram identificadas três alternativas para atender às demandas da Política de Assistência Social do Município: contratação de empresa especializada, contratação de profissionais autônomos ou temporários e execução direta por equipe própria do Município. Após análise técnica e econômica, verificou-se que a contratação de empresa especializada em serviços psicossociais é a solução mais adequada.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO DE OLIVEIRA RIBAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/1C58-E1C7-ACF2-BABF e informe o código 1C58-E1C7-ACF2-BABF

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

A opção pela empresa especializada garante continuidade e qualidade dos serviços, assegura a disponibilização imediata de equipe multidisciplinar qualificada e transfere à contratada a responsabilidade integral pela gestão de pessoal e execução das atividades. Essa alternativa atende ao princípio da eficiência e da economicidade, reduzindo riscos de descontinuidade e assegurando o cumprimento das metas da Política de Assistência Social.

As demais alternativas foram descartadas por apresentarem limitações relevantes. A contratação de profissionais autônomos, embora mais flexível e com menor custo inicial, implica alta rotatividade, ausência de continuidade e fragilidade jurídica. Já a execução direta por equipe própria exigiria concurso público e tempo para provimento dos cargos, além de gerar custos previdenciários permanentes e risco de descontinuidade até a formação do quadro.

Assim, o levantamento de mercado demonstra que a contratação de empresa especializada é a solução mais eficiente e segura.

11.Estimativa do preço da contratação

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

No presente caso trata-se de um pregão, assim foi realizado um levantamento com as quantidades que serão necessárias e encontram-se na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Equipe especializada para prestação de serviços técnicos continuados de natureza psicossocial, compreendendo: planejamento, execução e acompanhamento de ações técnicas; Atendimentos psicossociais individuais e familiares; Condução de grupos socioeducativos; Elaboração de registros técnicos; Articulação com a rede de proteção. A equipe deve ser composta por: 01 Psicólogo(a) – 30 horas semanais e 01 Assistente Social – 30 horas semanais.	mês	12	R$11.500,00	R$138.000,00
2	Profissional especializado para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para prestação de serviços técnicos de: planejamento metodológico; Desenvolvimento e execução de oficinas psicossociais temáticas; Registros técnicos; Avaliação das ações socioeducativas; Atuação alinhada às diretrizes do SUAS. Profissional a ser disponibilizado: 01 Psicólogo(a) – 40 horas semanais	mês	12	R$5.610,09	R$67.321,08
3	Prestação de serviços de acompanhamento psicológico destinado à equipe do Serviço de Acolhimento Institucional (abrigo), com disponibilização de espaço físico (próprio ou locado) e demandas vinculadas ao Serviço de Família Acolhedora. Compreendendo: Atendimentos individuais presenciais; Cuidado emocional e prevenção do adoecimento psíquico; Garantia de sigilo e privacidade. Profissional a ser disponibilizado:	unid	180	R$238,33	R$42.899,40

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO DE OLIVEIRA RIBAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/1C58-E1C7-ACF2-BABF e informe o código 1C58-E1C7-ACF2-BABF

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

	01 Psicólogo(a).				
VALOR TOTAL GERAL R$248.220,48					

Para o item n° 1 foi realizada pesquisa de preço direta com no mínimo 3 (três) fornecedores locais, tendo em vista a dificuldade de encontrar o item a ser contratado em banco oficial e até mesmo em editais. Assim, a escolha desses fornecedores se deu em razão de serem empresas conhecidas, idôneas e especializadas em efetuar serviços conforme o item n° 1 desta contratação, além de serem da região.

Para os itens n° 2 e 3 foram realizadas pesquisas de preço em banco oficial (https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access) e para chegar nos valores da tabela acima foi realizada uma média.

A estimativa do valor da contratação é de R$248.220,48 (duzentos e quarenta e oito mil e duzentos e vinte reais e quarenta e oito reais).

12.Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

A contratação de empresa especializada em serviços técnicos continuados de natureza psicossocial representa não apenas uma solução administrativa, mas sobretudo um investimento direto na qualidade de vida das pessoas que dependem da Política de Assistência Social do Município. Com profissionais qualificados e gestão integrada, será possível oferecer atendimento mais ágil, estruturado e contínuo, evitando interrupções que fragilizariam o suporte às famílias em situação de vulnerabilidade.

Essa contratação trará melhorias significativas nos serviços prestados. Crianças terão acompanhamento psicossocial adequado, fortalecendo vínculos familiares e comunitários e prevenindo situações de risco. Idosos e pessoas em situação de fragilidade social receberão apoio constante, garantindo dignidade e acesso a direitos. Famílias em vulnerabilidade contarão com orientação e acompanhamento técnico, favorecendo inclusão social e acesso a políticas públicas. A presença de uma equipe multidisciplinar permitirá olhar integral para cada caso, unindo psicólogos, assistentes sociais e outros profissionais em estratégias conjuntas.

O que se espera dessa contratação é a ampliação da capacidade de acolhimento e cuidado. Com serviços contínuos e profissionais preparados, o Município poderá responder de forma mais eficiente às demandas emergenciais, reduzir o tempo de espera por atendimento e assegurar que cada pessoa receba acompanhamento adequado às suas necessidades. Além disso, a gestão pela empresa contratada garante que os profissionais estejam sempre disponíveis e que os serviços não sejam interrompidos por questões administrativas ou de pessoal.

Em síntese, essa contratação não é apenas uma medida técnica e econômica, mas uma ação que fortalece a rede de proteção social, promove inclusão e garante que crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade tenham acesso a serviços de qualidade, contínuos e humanizados.

13.Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

O parcelamento do objeto mostra-se adequado e necessário, considerando que os serviços descritos possuem naturezas e finalidades distintas dentro da Política de Assistência Social. Conforme consta no

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO DE OLIVEIRA RIBAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/1C58-E1C7-ACF2-BABF e informe o código 1C58-E1C7-ACF2-BABF

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

documento, os itens contemplam: (i) equipe técnica para atendimento psicossocial no CRAS e CREAS, (ii) profissional para atuação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e (iii) acompanhamento psicológico voltado à equipe do Serviço de Acolhimento Institucional (Abrigo) e demandas do programa Família Acolhedora, cada qual com atribuições específicas e formas de execução diferenciadas.

Assim, as contratações devem ser divididas em itens sempre que técnica e economicamente viável, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de maior número de fornecedores especializados. No presente caso, a divisão do objeto permite que empresas com expertise em cada tipo de serviço psicossocial possam participar do certame, garantindo maior eficiência na execução dos serviços, melhor atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e maior vantajosidade para a Administração Pública.

14.Demonstrativo dos resultados pretendidos

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Os resultados pretendidos com a contratação estão relacionados ao fortalecimento e à qualificação dos serviços da Política de Assistência Social no município. A disponibilização de profissionais especializados possibilitará ampliar a capacidade de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, garantindo acompanhamento psicossocial contínuo, ações preventivas e suporte técnico às equipes que atuam na rede socioassistencial, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Além disso, espera-se melhorar a qualidade e a efetividade das ações desenvolvidas no CRAS, no CREAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e no Serviço de Acolhimento Institucional, por meio da realização de atendimentos individuais e familiares, condução de grupos socioeducativos, elaboração de registros técnicos e articulação com a rede de proteção social. A contratação também visa proporcionar suporte psicológico à equipe do abrigo e aos profissionais da rede, prevenindo o adoecimento emocional e garantindo atendimento mais estruturado, humanizado e contínuo à população atendida pela assistência social.

15.Providências prévias ao contrato

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.

Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias do município.

Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.

16.Contratações correlatas/interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO DE OLIVEIRA RIBAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/1C58-E1C7-ACF2-BABF e informe o código 1C58-E1C7-ACF2-BABF

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Não se aplica.

17.Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa

para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020).

Embora a contratação tenha como objeto a prestação de serviços de acompanhamento psicológico e assistência social, sem uso intensivo de recursos naturais ou geração significativa de resíduos, podem ser identificados impactos ambientais indiretos, como o consumo de energia elétrica nos espaços físicos utilizados para os atendimentos, o consumo de água em atividades de manutenção e higiene dos ambientes, o uso de materiais de escritório (papel, impressões e insumos administrativos), a geração de resíduos sólidos comuns, como papel, embalagens e descartáveis, além dos deslocamentos de profissionais e usuários, que implicam na emissão de gases poluentes pelo transporte.

Para reduzir ou compensar esses impactos, devem ser observadas medidas mitigadoras, como a eficiência energética por meio da utilização de equipamentos de baixo consumo (lâmpadas LED, computadores e aparelhos com selo Procel ou equivalente), o uso racional da água com práticas de economia e manutenção preventiva das instalações hidráulicas, a gestão de resíduos por meio da separação e destinação adequada de materiais recicláveis, a digitalização de processos para reduzir o uso de papel, a logística reversa para encaminhar insumos ao descarte ambientalmente correto e a mobilidade sustentável, incentivando transporte coletivo, caronas solidárias ou veículos de menor impacto ambiental.

Nesse sentido, a empresa contratada deverá manter espaço físico com práticas de sustentabilidade, incluindo iluminação eficiente e coleta seletiva, adotar procedimentos internos de economia de recursos como energia, água e papel, comprovar, quando aplicável, a destinação correta de resíduos e participação em programas de logística reversa, além de garantir que os serviços sejam prestados em conformidade com a legislação ambiental vigente.

18.Declaração de Viabilidade

Declaro Viável a Contratação.

18.1 Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020).

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados de natureza psicossocial é viável e razoável, atendendo plenamente às necessidades da Política de Assistência Social do Município de Abelardo Luz. A solução proposta mostra-se adequada porque garante a continuidade e qualidade dos serviços socioassistenciais, evitando a desassistência da população em situação de vulnerabilidade; assegura economicidade e eficiência, transferindo à contratada a responsabilidade pela gestão de pessoal, deslocamento e infraestrutura; está alinhada às diretrizes do SUAS e da PNAS, cumprindo obrigações legais e institucionais do Município; e promove melhor

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO DE OLIVEIRA RIBAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/1C58-E1C7-ACF2-BABF e informe o código 1C58-E1C7-ACF2-BABF

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme demonstrado nos resultados pretendidos.

Diante do exposto, declara-se que a contratação é plenamente viável, razoável e necessária, constituindo medida adequada para garantir a efetividade das ações socioassistenciais e o atendimento ao interesse público, em conformidade com a legislação vigente.

19.Responsável

Abelardo Luz/SC, 06 de março de 2026.

Leonardo De Oliveira Ribas
Secretário Municipal de Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO DE OLIVEIRA RIBAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/1C58-E1C7-ACF2-BABF e informe o código 1C58-E1C7-ACF2-BABF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1C58-E1C7-ACF2-BABF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LEONARDO DE OLIVEIRA RIBAS (CPF 657.XXX.XXX-91) em 12/03/2026 11:15:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/1C58-E1C7-ACF2-BABF